



## **A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DA LUZ, Nº. 18 REGIMENTO INTERNO**

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 – O presente Regimento Interno da Augusta e Respeitável Loja Simbólica CAVALEIROS DA LUZ nº 18 tem por fim complementar conforme seus interesses a Constituição, Regulamento Geral e demais Códigos da Grande Loja Maçônica do Estado do Espírito Santo (**GLMEES**), o Estatuto da própria Loja e demais Leis do Simbolismo Universal, encontrando-se amparado pelo previsto no artigo 52 do Regulamento Geral acima citado, não podendo, portanto, contradizer o já estabelecido pelos documentos mencionados.

### **2 – DA DIREÇÃO E SUAS ATRIBUIÇÕES**

2.1 – A Direção da Loja compor-se-á como previsto nos documentos citados no item 11 e com as ATRIBUIÇÕES também, nelas estabelecidas e mais as deste Regimento Interno.

### **3 – DAS COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES**

3.1 – A loja terá as **COMISSÕES** previstas nos documentos citados no item 11 e com as atribuições também neles previstas e mais as deste Regimento Interno.

3.2 – Caberá ao Venerável Mestre criar mais tantas **COMISSÕES** quantas julgar necessário, dando-lhes na época suas **ATRIBUIÇÕES**.

### **4 – DOS MANDATOS E SUBSTITUIÇÕES**

4.1 – Os mandatos para os cargos eletivos serão ocupados de acordo com o Código Eleitoral da **GLMEES** e demais documentos do item 1.1 deste Regimento.

4.2 – Os mandatos para os cargos não eletivos terão início no ato da posse e se extinguirão juntamente com os mandatos dos cargos eletivos ou por decisão da Loja, por proposta de qualquer Mestre Maçom Regular.

4.3 – As substituições por vacância nos cargos eletivos obedecerão ao previsto no Código Eleitoral da **GLMEES** e os não eletivos, por proposta do Venerável Mestre.

4.4 – Quando ocorrer vacância de cargo não eletivo e não houver membro da Loja para preenchimento, o Venerável Mestre determinará a acumulação, desde que não contrarie as Leis maiores.

### **5 – DAS FINANÇAS E SEU CONTROLE**

5.1 – As finanças da Loja serão controladas através de Livros contábeis devidamente registrados e escriturados da forma mercantil, devendo haver no mínimo um livro caixa (débito e crédito), COM os comprovantes de receita e despesa e, se for o caso, um livro conta-corrente.

5.2 – A Loja terá como receita os valores a ela devidos, referentes às taxas, mensalidades, óbolos e doações.

5.2.1 – A taxa para iniciação (admissão) terá o valor de três vezes o valor estipulado pela **GLMEES** por ocasião da aprovação do candidato, acrescida da taxa de expediente.

5.2.2 – As taxas de elevação, exaltação, filiação e regularização terão seus valores estipulados em duas vezes os valores estipulados pela **GLMEES**.

5.2.3 – Os valores de taxas não especificados serão decididos pela Loja posteriormente.

5.3 – A Loja terá dois tipos de depósitos bancários, ambos tendo por titulares o Venerável Mestre e o Tesoureiro, sendo um em conta-corrente e outro em aplicação financeira.



## **A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DA LUZ, Nº. 18 REGIMENTO INTERNO**

5.3.1 – O depósito em conta-corrente destina-se-á ao pagamento de despesas diversas da Loja.

5.3.2 – O depósito em aplicação financeira destinar-se-á à reserva da Loja, para uso conforme determinação da maioria de seus membros com direito de voto.

5.4 – Os recursos da Loja serão distribuídos da seguinte maneira:

a) Para atender as necessidades administrativas da Loja.

b) Para do Fundo de Assistência aos membros do Quadro da Loja (com prioridade), dos quadros de outras Lojas e de profanos.

Os recursos poderão ser repassados, em parte, para despesas diversas quando houver necessidade, por aprovação da maioria dos membros da Loja com direito de voto.

5.4.1 – O Fundo para atender as necessidades administrativas compor-se-á dos recursos que não estiverem incluídos nos itens abaixo e das específicas para este fim.

5.4.2 – O Fundo de Assistência compor-se-á dos recursos recolhidos na Bolsa para Solidariedade e das doações específicas para este fim.

5.5 – Competirá ao tesoureiro o controle rigoroso de cada conta, podendo ser responsabilizado em qualquer falta por qualquer Membro da Loja.

### **6 – DAS REUNIÕESM, SUAS PAUTAS E TRAJE.**

6.1 – As **REUNIÕES** poderão ser ordinárias, extraordinárias, magnas, especiais e brancas.

6.1.1 – As reuniões Ordinárias (Econômicas e de Finanças), realizar-se-ão às **TERÇAS-FEIRAS**, no horário de 20:00 hs, podendo, eventualmente, a fim de atender interesse da Loja, serem realizadas em dias e horários diferentes, estipulados e comunicados com a devida antecedência.

6.1.2 – As reuniões extraordinárias terão suas convocações na forma do Regulamento Geral da **GLMEES** e serão realizadas no interior de Templo Maçônico.

6.1.3 – As reuniões magnas de iniciação, elevação, exaltação, filiação, regularização serão realizadas no interior do templo maçônico.

6.1.4 – As reuniões especiais poderão ser realizadas dentro e fora do templo.

6.1.5 – As reuniões brancas de adoção de lawtons, confirmação de matrimônio e outras que a ritualística exigir, serão realizadas no interior do Templo Maçônico.

6.2 – Das pautas para as **REUNIÕES** econômicas e de finanças poderão constar, além dos assuntos já previstos em outros regulamentos, de:

a) palestras escritas em duas vias, devendo uma ficar arquivada na pasta de histórico do membro do Quadro que apresentou a outra encaminhada a **GLMEES** ou Colégios de Mestres Instalados (CMI), se for o caso. As palestras poderão versar sobre datas magnas para a Pátria, Estado, Município e para a Maçonaria e sobre grandes vultos da Maçonaria e da história, sendo estas



## **A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DA LUZ, Nº. 18 REGIMENTO INTERNO**

palestras feitas em **REUNIÕES** tão mais próximas quanto possível da data do evento;

b) no horário destinado à instrução será permitido aos recém-introduzidos no grau pedir informações sobre as instruções já ministradas;

c) permitir somente em **REUNIÕES** de Mestres Maçons a apresentação de trabalhos circunstanciados contendo observações de deficiências ou interpretações dúbias à Constituição, Regulamentos, Rituais e outras Leis Maçônicas;

d) as falhas referentes à administração da Loja, de outras Lojas, de membros do Quadro da Loja ou de outras Lojas, só poderão ser apresentados em **REUNIÕES** de Mestres Maçons, sendo consideradas como denúncias, e deverão ser escritas e assinadas pelo denunciante;

e) as denúncias ou comentários que partirem de Aprendizes e Companheiros serão entregues aos Vigilantes de suas Colunas, que depois de passado o visto, colocarão na Bolsa de preposições e informações em reunião de Mestres Maçons.

6.3 – Para as **REUNIÕES** econômicas, os Aprendizes, Companheiros e Mestres deverão usar terno preto, sendo permitido uso de balandrau. O traje para as **REUNIÕES** magnas será o terno preto e, somente para os expertos, o balandrau para seus serviços. Nas **REUNIÕES** especiais o traje será o terno preto para o interior do Templo Maçônico, e traje a ser determinado quando fora do templo.

6.3.1 – As luvas fazem parte do traje para todos os irmãos nas Sessões magnas e especiais no interior do Templo.

6.3.2 – Os Mestres Maçons deverão usar espadas em todas as **REUNIÕES** de Templo e chapéu nas **REUNIÕES** de Mestres Maçons.

6.3.3 – Os balandraus deverão ter o comprimento conforme especificado pela constituição da **GLMEES**.

6.3.4 – Os visitantes deverão estar trajados conforme o uso da Loja.

6.4 – São consideradas as datas comemoráveis pela Loja:

a) 1º Jan (de cada ano) – Fraternidade Universal;

b) 06 Abr (1829) – Fundação do Supremo Conselho do Grau 33 do Rito Escocês Antigo e Aceito para a República Federativa do Brasil;

c) 23 Abr (1730) – Fundação da primeira Grande Loja na América, em Massachussets – EUA, dando início à Maçonaria Americana;

d) 13 Mai (1888) – Libertação dos Escravos do Brasil, por um trabalho da maçonaria;

e) 23 Mai (1535) – Colonização do Solo Espírito-santense e Fundação do Município de Vila Velha;

f) 18 Jun (1927) – Fundação da primeira Grande Loja no Brasil, a do Rio de Janeiro;

g) 14 Jun (a cada ano) – Dedicção a São João Batista – nosso Patrono – Solstício de Inverno;



## **A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DA LUZ, Nº. 18**

### **REGIMENTO INTERNO**

- h) 14 Jul (1789) – Comemora-se a Queda da Bastilha (França), considerado um dos grandes feitos da Maçonaria o qual deu divulgação ao dístico LIBERDADE, IGUALDADE E FRATERNIDADE;
- i) 15 Ago (1980) – Assinatura do Decreto de Fundação da Loja;
- j) 07 Set (1822) – Proclamada a Independência do Brasil pelo Ir.: Quatimozim, ou seja, Dom Pedro I;
- l) 08 Nov (1970) – Fundação da Grande Loja do Estado do Espírito Santo;
- m) 15 Nov (1889) – Proclamação da República do Brasil, pelo Ir.: Marechal Deodoro da Fonseca, e nomeação do primeiro Ministério da República composto só de maçons;
- n) 19 Nov (1889) – Decretada a aprovação da Bandeira do Brasil República, organizada com simbolismos maçônicos;
- o) 24 Dez (de cada ano) – Natal – Comemora-se o início do Cristianismo que adotou como dístico “**AMAI AO TEU PRÓXIMO COMO A TI MESMO**”;
- p) 27 Dez (de cada ano) – Dedicado a São João Evangelista – Solstício de Verão;
- q) Dia das Mães (Segundo Domingo do Mês de Maio);
- r) Dia dos Pais (Segundo Domingo do Mês de Agosto);
- s) Dia de Ação de Graças (Última Quinta-feira do Mês de Novembro);
- t) Dia da Bíblia (Segundo Domingo do mês de Dezembro), Livro da Lei adotada pela Loja.

6.4.1 – Serão considerados, ainda, como dias comemoráveis os de Fundação das Lojas **da GLMEES**.

#### **7 – DA ORDEM DOS TRABALHOS**

7.1 – A ordem dos Trabalhos obedecerá ao previsto no artigo 83 do Regulamento Geral da **GLMEES** e o constante nos Rituais Maçônicos.

#### **8 – DA RITUALÍSTICA**

8.1 – Na ritualística seguir-se-á o previsto nos Rituais, documentos expedidos pelo CMI e pareceres da Comissão de Liturgia da **GLMEES**.

8.2 – Em caso de permanecer dúvidas quanto aos procedimentos, estas serão sanadas imediatamente pelo Venerável Mestre (Instalado) ou na sua falta por outro Mestre Instalado do Quadro da Loja, até resolução do órgão competente.

#### **9 – DA ZONA DE JURISDIÇÃO DA LOJA**

9.1 – Para fins de cumprimento ao previsto no Landmarck número dezessete, a Loja delimita sua área de jurisdição: ao Norte, pela Avenida Carioca (canal) e rua Sergipe até o mar; ao Sul, pela Avenida Itarana até o mar; a Leste, pelo mar; a Oeste, pela Avenida Luciano das Neves, entre os cruzamentos com os limites Norte e Sul.

9.1 – Os limites acima caracterizam o Oriente da Loja, expandindo-se por onde não houver lojas.



## **A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DA LUZ, Nº. 18 REGIMENTO INTERNO**

### **10 - DAS ADMISSÕES, READMISSÕES, FILIAÇÕES E EXCLUSÕES.**

10.1 – Além das exigências constantes do Regulamento Geral da **GLMEES**, a Loja esclarece que os candidatos a iniciação deverão ter bom discernimento, razoável facilidade e correção ao expressar-se na língua portuguesa e conhecimento para que possam assimilar os ensinamentos ministrados pela Ordem, e ainda, deverão apresentar cópia do Título de Eleitor, além dos outros documentos.

10.2 – As **EXCLUSÕES** do Quadro dar-se-ão como previsto no Regulamento Geral da **GLMEES**, facultando a Loja ao Venerável Mestre, ad referendum, excluir os Aprendizes e Companheiros na forma do Regulamento Geral, usada a mais completa tolerância.

### **11 – DO QUADRO DE OBREIRO**

11.1 – A Loja compor-se-á de número ilimitado de membros, distribuídos conforme artigos 117 e 120 da Constituição da **GLMEES**, nas seguintes categorias:

- a) fundadores;
- b) iniciados;
- c) filiados;
- d) cotizantes;
- e) honorários.

11.1.1 – São Membros Fundadores os Mestres Maçons de qualquer outra das categorias e que tenham seus nomes e assinaturas na ata de Fundação da Loja, mantendo-lhes os direitos mesmo após excluídos do Quadro, respeitadas as Leis superiores.

11.1.2 – Os membros honorários deverão ser propostos à Loja por no mínimo três membros regulares e essa proposição deverá ser aprovada por no mínimo 2/3 dos membros regulares da Loja. Além disso, para ser proposto como membro honorário, deve ficar comprovado a prestação de relevantes serviços à Ordem como um todo ou à Loja em particular.

### **12 – DOS VISITANTES**

12.1 – O Mestre de Cerimônia, antes de iniciados os trabalhos, o Cobridor ou, na sua falta, o Guarda do Templo, depois de iniciados os trabalhos, deverão exigir a Palavra Semestral dos visitantes pertencentes ao Quadro das Grandes Lojas Brasileiras, antes de permitir-lhes o ingresso ao Templo.

12.2 – Os membros dos Quadros de outras Lojas de Ritos conhecidos, quando convidados terão acesso ao templo sob inteira responsabilidade sobre o membro da Loja ou da autoridade do Grão Mestrado que o convidou, pela devida regularidade.

12.3 – Os visitantes, em princípio, só terão ingresso ao Templo após a leitura do expediente.

### **13 – DOS DIREITOS E DEVERES**

13.1 – São direitos e deveres dos membros do Quadro da Loja os constantes do Landmarks, Constituição de Anderson, Constituição da **GLMEES** e seu Regulamento Geral e Códigos, do Estatuto da Loja, deste Regimento Interno e as outras Leis que regem o Simbolismo Universal.

### **14 – DA ASSISTÊNCIA SOCIAL**

---

**End.: Rua Jaime Duarte do Nascimento, n/. 447 – Itapoã – Vila Velha - ES**



## **A.:R.:L.:S.: CAVALEIROS DA LUZ, Nº. 18 REGIMENTO INTERNO**

14.1 – A assistência Social da Loja aos seus obreiros será prestada em visitas e auxílios pecuniários, ouvido o hospitaleiro.

14.2 – As visitas serão feitas por COMISSÕES ou membros isolados da Loja com o fim de estreitar o relacionamento entre as famílias ou para apoio psicológico aos membros do Quadro e seus familiares quando necessitados.

14.3 – Os auxílios pecuniários serão concedidos através do fundo de Assistência, o qual poderá ser utilizado sempre que houver justa e comprovada necessidade dos membros do Quadro da Loja, com prioridade em relação aos membros de outras Lojas e profanos.

14.4 – O hospitaleiro poderá exigir o acompanhamento de outros irmãos para, em Comissão, visitar e fazer levantamentos das necessidades de outros membros do Quadro.

### **15 – DAS RELAÇÕES PÚBLICAS**

15.1 – As Relações Públicas da Loja serão executadas pelo Chanceler, competindo-lhe: os contatos com autoridades para o benefício à Loja, a outras Lojas jurisdicionadas à GLMEES, aos membros do Quadro e ao Bairro; remessa de cartões de pêsames e felicitações a autoridades e membros do Quadro.

15.2 – O Chanceler poderá exigir o acompanhamento de outros irmãos para, em Comissão, dar cabo de sua missão.

15.3 – Para as missões sociais o Chanceler poderá solicitar gentilmente a colaboração de determinadas esposas e filhas de membros do Quadro dando conhecimento à Loja.

### **16 – DO PATRIMÔNIO E SEU DESTINO**

16.1 – O Patrimônio da Loja aos seus obreiros.

16.2 – O Patrimônio da Loja adquirido por doação será destinado à Grande Loja ou entidade congênere.

16.3 – Os membros da Loja que forem excluídos a pedido ou ex- officio perderão o direito sobre o Patrimônio, legando-o à Loja.

### **17 – DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

17.1 – A extinção da Sociedade dar-se-á na forma do Estatuto da Loja.

### **18 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

18.1 – O presente Regimento Interno poderá sofrer alterações e emendas em qualquer época desde que 2/3 dos membros regulares da Loja julgue necessário, devendo, nesse caso, ser convocada reunião específica para este assunto.

18.2 – Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua aprovação pela Loja e será encaminhada cópia à Grande Secretaria da Grande Loja do Estado do Espírito Santo para a devida homologação.

Or.: De Itapoã, Vila Velha, ES, 31 de março de 1991.

V.Mestre Ir. Jaime Carvalho do Carmo

Editado em 04/10/1980 – 1ª Revisão em 31/03/92.

Aprovado em reunião realizada no dia 31/03/1992.

---

**End.: Rua Jaime Duarte do Nascimento, n/. 447 – Itapoã – Vila Velha - ES**